DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Errata 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.234, DE 30 JANEIRO DE 2.024.

"Declara PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária neste Município de Paulo de Faria (SP) referente ao ano de 2024, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que existem feriados no ano de 2.024;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de adoção de medidas administrativas para a contenção de gastos públicos neste Exercício Financeiro de 2.024, as quais, além de proporcionarem a redução do custeio da Administração Pública, não trarão qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade, sobretudo porque é de conhecimento geral a diminuição da arrecadação da grande maioria dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que a decretação do Ponto Facultativo, salvo as exceções abaixo descritas, não trará qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade;

D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º- Fica decretado **FACULTATIVO** o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária:

I - **no dia 12 de fevereiro do ano de 2.024** (segunda-feira) ponto facultativo; na data do dia **13 de fevereiro de 2024** (terça-feira) - feriado Carnaval; retornado se as atividades no dia **14 de fevereiro às 13h00** (quarta-feira).

II - no dia **28 de março 2024** (quinta-feira) – ponto facultativo; **e no dia 29 de março de 2024**- (sexta-feira) - feriado Sexta Feira da Paixão, conforme **LEI MUNICIPAL N° 05 DE 4 DE MAIO DE 1.967**;

III- no dia **01 de maio de 2024 (quarta-feira)** feriado- Dia do Trabalho;

IV- **no dia 30 de maio de 2024** (quinta-feira) - feriado municipal- conforme, **LEI MUNICIPAL N° 05 DE 4 DE MAIO DE 1.967** e na data do **dia 31 de maio de 2024 do ano corrente** (sexta-feira) ponto facultativo;

V- **no dia 08 de julho de 2024** (segunda-feira) - ponto facultativo; **e no dia 09 de julho de 2024 –** feriado- Data Magna do Estado de São Paulo.

VI- **no dia 5 de agosto de 2024** (segunda-feira) - ponto facultativo; **e no dia 06 de agosto de 2024-** feriado municipal- Padroeiro Senhor Bom Jesus, conforme, **LEI MUNICIPAL N° 05 DE 4 DE MAIO DE 1.967.**

VII- **no dia 28 de outubro de 2024** (segunda-feira) - feriado- Dia do Servidor Público.

VIII- **no dia 15 de novembro de 2024** (sexta-feira) - feriado- Proclamação da República.

IX- **no dia 20 de novembro de 2024** (quarta-feira) - feriado- Consciência Negra, conforme, **LEI MUNICIPAL N° 1.157 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007.**

Art. 2.º- Os Chefes das Unidades de Saúde deverão estabelecer turnos para atendimento dos casos de emergência durante o dia decretado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

facultativo.

Art. 3.º- Do benefício concedido pelo presente Decreto excetuam-se os funcionários responsáveis pela limpeza pública, bem como dos demais serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 4.º- Caberão às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 30 de janeiro de 2.024.

MARIO DE FELICIO NETO:30720627818
Assinado de forma digital por MARIO DE FELICIO NETO:30720627818
Dados: 2024.02.02 11:26:11 -03'00'

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

ROMULO BLECHA VEIGA
Assinado de forma digital por ROMULO BLECHA VEIGA
Dados: 2024.02.02 11:36:02 -03'00'

Dr. RÔMULO BLECHA VEIGA
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador Jurídico Municipal-

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP na pessoa de seu Ilmo. Prefeito, Sr. Mário de Felício Neto e o Departamento Jurídico Municipal tornam pública a retificação do "Decreto n° 2.234 de 30 de janeiro de 2.024", no Diário Oficial do Município em razão da existência de erro material na data de 30 de janeiro de 2.024, que prontamente foram corrigidas e que passarão a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 2.243, DE JANEIRO DE 2.024.

LEIA-SE:

DECRETO N° 2.243, DE 30 JANEIRO DE 2.024.

Era o que nos cumpria relatar.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 02 de fevereiro de 2.024.

MARIO DE FELICIO NETO:30720627818 Assinado de forma digital por MARIO DE FELICIO NETO:30720627818 Dados: 2024.02.02 11:17:22 -03'00'

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

ROMULO BLECHA VEIGA Assinado de forma digital por ROMULO BLECHA VEIGA Dados: 2024.02.02 11:35:04 -03'00'

DR. RÔMULO BLECHA VEIGA
O.A.B/SP n.° 475.738
- Procurador Municipal -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.